

## **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

### **Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE HOMENS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM EM COLOCAÇÃO DE DRENAGEM PARA A REDE PLUVIAL, para atender às necessidades de diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1 – Descrição da necessidade**

**1.1** – O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de mão de obra de homens, equipamentos de terraplanagem em colocação de drenagem para a rede pluvial, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, departamento de agricultura, Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, SAMAE e demais órgãos da administração pública municipal;

**1.2** – A prestação de serviços de mão de obra de homens, equipamentos de terraplanagem em colocação de drenagem para a rede pluvial tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta municipalidade quanto a manutenção de redes de drenagem, melhorando a qualidade de vida a população;

Por todo o exposto, as secretarias municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela lei federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

### **2 – Requisitos da contratação**

**2.1** – A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de Especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber;

**2.2** – Os serviços prestados deverão ser realizadas em local indicado na Ordem de Compras, pela secretaria municipal solicitante – Sede do município e Distrito de Estação Cocal – mediante agendamento com servidor designado de cada setor em **05 (cinco) dias úteis**. O recebimento será feito por Natan Felipe de Souza (matrícula 6270) designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame



GOVERNO DE  
**MORRO DA FUMAÇA**

qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não;

**2.3** – A prestação do serviço deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Os serviços deverão ser prestados com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital;

**2.4** – Em caso de não realização do serviço dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços;

**2.5** – Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução do serviço, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a realização dos mesmos;

**2.6** – Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a contratante. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos materiais;

### **3 – Estimativa do valor da contratação**

**3.1** – Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado;

**3.2** – A pesquisa de preços apresentada trata-se de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**.

### **4 – Descrição da solução como um todo**

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é a prestação de serviços de mão de obra de homens, equipamento de terraplanagem em colocação de drenagem para a rede pluvial através de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP)**.

A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição prévia



do quantitativo a ser demandado pela administração. Será adotado o menor valor por item.

## **5 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

**5.1** – A prestação de serviço ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, uma vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos;

**5.2** – A adjudicação do pregão eletrônico para sistema de registro de preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens;

**5.3** – O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

## **6 – Resultados pretendidos**

**6.1** – A presente contratação almeja a prestação de serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública;

**6.2** – A contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de homens, equipamento de terraplanagem em colocação de drenagem para a rede pluvial para atender diversas secretarias por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do município de morro da fumaça.

## **7 – Viabilidade e razoabilidade da contratação**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaramos a viabilidade** da contratação pretendida.

Morro da Fumaça, 30 de abril de 2024.